

Fluxograma sobre a intervenção da Comissão a pedido do queixoso

① Após a recepção do resultado do tratamento de queixas do serviço público, se o queixoso não está satisfeito com o resultado, pode, no prazo de 30 dias contado a partir do dia da comunicação, pedir a intervenção da Comissão por escrito, devendo apresentar fundamentação.

② Condições do requerimento:
1. Apresenta-se no prazo estabelecido legalmente;
2. Não envolve outro procedimento legal.

90 dias (não é um procedimento necessário, pode-se pedir o prolongamento do prazo até ao limite não superior a 90 dias)
8 dias

